



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2349/83 ✓

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de CR\$80,00(oitenta cruzeiros) para o Serviço de transporte Coletivo Municipal Urbano (ônibus) a vigorar no Município.

ARTIGO 2º - Fica mantida a atual tarifa de CR\$60,00(sessenta cruzeiros) para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano entre a Antiga Rodoviária e a Nova Rodoviária.

ARTIGO 3º - Da concessão de serviço indicado no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizada pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

ARTIGO 4º - Os veículos utilizados no serviço de Transporte Coletivo Urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias, pelo Setor Técnico Competente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º - Percorrido o Itinerário, o usuário pagará as tarifas constantes dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.324/83 de 23 de março de 1983.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

fls.02.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 1983.

Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração.

